



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a **Aquisição produtos para Sorvete e Picolé**, para atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Relação de itens a serem solicitados para atender os Programas Sociais financiados pelo **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimentos Sociais**.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	40445	EMULSIFICANTE, EMBALAGEM 1KG	UNID.	90
02	40456	GLICOSE DE MILHO EM PÓ	UNID.	150
03	19453	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400GR.	UNID.	240
04	40447	LIGA NEUTRA, EMBALAGEM 1KG.	UNID.	60
05	44499	PALITO DE PICOLÉ C/ 10.000	PACOTE	9
06	40262	PAPEL PARA PICOLÉ	UNID.	35
07	44500	SABOR PARA PICOLÉ, EMBALAGEM 1 KG	UNID.	30
08	44497	SABOR PARA PICOLÉ, EMBALAGEM 1KG	UNID.	18
09	48530	SABOR PARA SORVETE, EMBALAGEM 1KG	UNID.	30
10	48531	SABOR PARA SORVETE, EMBALAGEM 1KG	UNID.	30
11	52228	SABOR PARA PICOLÉ, LARANJA 1KG	UNID.	30
12	52229	SABOR PARA PICOLÉ, LIMÃO 1KG	UNID.	30
13	44492	SABOR PARA SORVETE, EMBALAGEM 1KG	UNID.	30
14	44493	SABOR PARA SORVETE, EMBALAGEM 1KG	UNID.	30
15	52227	SABOR PARA SORVETE, KIWI 1KG	UNID.	30
16	52226	SABOR PARA SORVETE, MILHO VERDE 1KG	UNID.	18
17	44495	SABOR PARA SORVETE, QUATRO LEITES 1KG	UNID.	30
18	52230	SABOR PARA SORVETE, UVA 1KG	UNID.	18

- 2.2.** Deverá apresentar amostra, para Análise da Secretaria Municipal de Assistência Social, após a apresentação será expedido um Atestado informando se o produto apresentado esta de acordo com as necessidades desta secretaria.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

- 3.1.** Para **Aquisição produtos para Sorvetes e Picolés**, o custo estimado é de **R\$ 14.285,76 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, ocorrerá no **Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimentos Sociais**, fonte **129000/181503**, ficha **1898/795** e natureza de despesa **33.90.30.04**.

4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 4.1.** O prazo da vigência do contrato será pelo **período de 07 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



- 4.2. A aquisição de Aquisição produtos para Sorvetes e Picolés será de forma parcelada e somente após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Os produtos para Sorvetes e Picolés deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua João Rosa Góes, 395 - Centro, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos por integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias; ou em local determinado pela Secretaria, no município de Dourados.
- 4.4. A aquisição produtos para Sorvetes e Picolés recusados pela contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução dos materiais recusados.
- 4.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.
- 4.6. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos para Sorvete e Picolé correrão por conta exclusivas da licitante vencedora.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 5.1. A aquisição dos produtos para Sorvete e Picolé serão recebidos conforme prevê o artigo 73 da Lei 8.666/93.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Nos termo do art. 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio do Servidor **Márcio Prudenciano Angélico** RG: 1388079 SSP/MS e CPF: 005.421.851-99, Matrícula: 114760762, como Gestor do Contrato. Conforme Resolução nº 02 de 01 de fevereiro de 2017 – Diário Oficial Ano XIX nº 4.387, de 03 de fevereiro de 2017.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais;
- d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;



- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento do aquisição dos produtos para Sorvete e Picolé serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

9.3. **Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega dos materiais:**

I. **03 (três) vias da AF** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;

II. **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

III. **Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

9.4. No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração, em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.244 de 30/01/2012, devidamente assinada pelo responsável e no original.

9.5. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos materiais e, conseqüentemente, da nota fiscal.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por: Angela Maria Freitas de Souza
Cargo: Gerente de Núcleo

11. DA AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável